



Processo TC N° 00.784/22

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do procedimento licitatório nº 0005/2021, na modalidade Concurso, realizado pelo Fundo Municipal da Cultura de João Pessoa, objetivando premiar iniciativas realizadas ou em andamento de artistas/mestres (as) negros (as), grupos, coletivos e/ou comunidades de matriz africanas e de terreiros geridas por pessoas negras com ou sem constituição jurídica, sem fins lucrativos, com natureza ou finalidade cultural, que envolve as expressões da cultura Negra, Preta, e/ou de matriz africana, tendo em vista o auxílio emergencial ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14017/2020, em prol da diversidade cultural no município de João Pessoa.

Do exame da documentação pertinente, a Unidade Técnica emitiu relatório apontando algumas falhas, o que ocasionou a notificação do gestor responsável, Sr. Antonio Marcus Alves de Souza, que acostou defesa, e que a Auditoria, após análise, entendeu sanadas as irregularidades apontadas inicialmente.

Em COTA de fls. 181/182 dos autos, o Procurador do Ministério de Contas, Bradson T L Camelo, acompanhando o entendimento da Auditoria, se posicionou pela REGULARIDADE da Chamada Pública nº 00005/2021, proveniente do Fundo Municipal de Cultura de João Pessoa.

É o relatório.

VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, no parecer oferecido, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

- a) JULGUEM REGULAR o Concurso nº 0005/2021, realizado pelo Fundo da Cultura do Município de João Pessoa;
- b) DETERMINEM o arquivamento dos autos.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC Nº 00.784/22

Objeto: Licitação/Concurso

Órgão: Fundo da Cultura do Município de João Pessoa

Gestor: Antônio Marcos Alves de Sousa

Patrono/Procurador: Carlos Roberto Batista Lacerda

Licitação. Concurso. Pela regularidade. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 2.557/2022

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 00.784/22, que trata da análise do procedimento licitatório nº 005/2021, na modalidade Concurso, realizado pelo Fundo Municipal da Cultura de João Pessoa, objetivando premiar iniciativas realizadas ou em andamento de artistas/mestres (as) negros (as), grupos, coletivos e/ou comunidades de matriz africanas e de terreiros geridas por pessoas negras com ou sem constituição jurídica, sem fins lucrativos, com natureza ou finalidade cultural, que envolve as expressões da cultura Negra, Preta, e/ou de matriz africana, tendo em vista o auxílio emergencial ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14017/2020, em prol da diversidade cultural no município de João Pessoa, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

a) JULGAR REGULAR o Concurso nº 0005/2021, realizado pelo Fundo da Cultura do Município de João Pessoa;

b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 10:18



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 09:23



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 10:21



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO